



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 08/88

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO"

1141

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____/_____/_____

14-março-1988

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 21/03/88

foi APROVADO 2.ª 21/03/88

foi APROVADO 3.ª 28/03/88

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____/_____/_____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____/_____/_____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____/_____/_____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____/_____/_____, DE _____/_____/_____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-____
ASSUNTO: _____

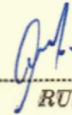
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

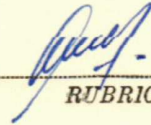
DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 14/03/88 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento, Justiça e Redação para o devido parecer.



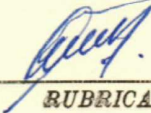
RUBRICA

- 2 - EM 21/03/88 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com artigo 181, parágrafo 3º - a pedido do vereador Nelson Zucca.



RUBRICA

- 3 - EM 21/03/88 Aprovado em 3ª e última votação por unanimidade.



RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08/88

"Reajusta vencimento do funcionalismo".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.137 de 26 de fevereiro de 1988, em percentual correspondente a 13,58% (treze virgula cinquenta e oito por cento) bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Paragrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/88, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1988.

PRESIDENTE

Plínio de Azevedo

VICE = PRESIDENTE

Helia Maria de Azevedo

SECRETARIO

Francisco de Azevedo

CLAUDIAGBAA/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 02/88

"Resposta favorável do Executivo"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou a Lei Municipal nº 024 de 08 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.137 de 20 de fevereiro de 1988, em parágrafo único correspondente a 1,50% (uma virgula cinquenta e oito por cento) sem contar os cargos e funções constantes das Tabelas I, II e III.

Parágrafo Único: As funções e pensões constantes das Tabelas I, II e III entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eleição a partir de 01/03/88, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1988.

Vice-Presidente

Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 08/88.

O presente projeto de Lei tem o objetivo de reajustar os vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

De conformidade com a Legislação vigente, compete à Câmara, a discussão e votação do referido projeto.

As Comissões, de Legislação, Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, são de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1988

João Luís do Couto
Antônio Dimes de Rezende
Carlos Roberto Peres
Alfonso Pereira da Silva
José Amador
Francisco José de Oliveira Jun. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08/88

"Reajusta vencimento do funcionalismo"

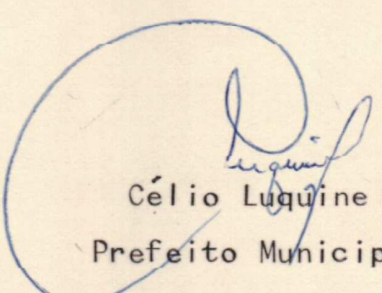
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.137 de 26 de fevereiro de 1988, em percentual correspondente a 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento) bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/88, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 14 dias do mês de Março de 1988.


Célio Luquine
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 02/77

"Reajusta vencimento do funcionalismo"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e
em, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários
os públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Mu-
nicipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorren-
tes da Lei 1.137 de 26 de fevereiro de 1988, em percentual correspon-
dente a 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento) bem como pa-
ra os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-
ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/88, revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 14 dias do mês

de Março de 1988.

Célio Lucina
Prefeito Municipal